Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.012, DE 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCR$ 1.972,oo e redução de dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito no valor de NCR$ - 1.972,oo(um mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros novos), para pagamento à TESP- COMÉRCIO E PUBLICIDADE, firma estabelecida em Mandaguari, Estado do Paraná, pela instalação de 4 pisca-pisca rotativos em diversos cruzamentos de ruas da cidade.

Art. 2º - É igualmente autorizado o executivo Municipal a reduzir a quantia de NCR$ 1.972,oo(um mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros novos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

INSPETORIA DO ENSINO

4.1.1.2 - Início de obras:

Construção de 1 prédio escolar em Paulo Bento NCR$ 1.972,oo

Art. 3º - Para cobertura da despesa autorizada na presente Lei servirá de recurso a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 DE AGÔSTO de 1.968

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 22 de agôsto de 1.968.

(Oswaldo Bez)
Secretário